



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 2924 DE  
30/06/2012 a 07/2012  
pag. 08

  
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1.994/2012

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.005/2001 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º**- O parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei n.º 1.005/2001 passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.*

(...)

*§ 2º - Aos contratos temporários com término em 30/06/2012 poderão ser tomadas as seguintes providências pelo Município:*

- a) para as funções inerentes a cargos do Concurso Público n.º 001/2012, não homologados até 07/07/2012, haverá prorrogação excepcional dos contratos até o dia 31/12/2012,;*
- b) para as funções inerentes a cargos do Concurso Público n.º 001/2012, devidamente homologados até 07/07/2012, haverá prorrogação excepcional dos contratos até a data da entrada em exercício pelos aprovados no concurso, ou até 31/12/2012, o que ocorrer primeiro;*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2012.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 28 de Junho de 2012.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal